

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificações aos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Caridade, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 16, inciso VII, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - O Presidente poderá conceder aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Caridade, gratificações de até 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

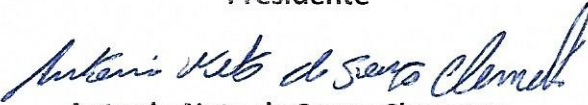
Parágrafo Único – Farão jus a gratificação a que se refere o Art. 1º, desta Lei, servidores que desempenhem atividades além daquelas que já são atribuídas ao cargo que exerce.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caridade, aos 07 de Março de 2019.


Francisco Alexandre Lopes Pelúcio
Presidente


Antonio Neto de Sousa Clemente
1º Secretário


Orlando Victor Bezerra Lopes
Vice-Presidente


Sad Lutfi de Lemos Moura
2ª Secretária